Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 2986/2021
Data: 14/10/2021 - Horário: 17:18
Legislativo - ORP 358/2021

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 360/AL

Pato Branco, 14 de outubro de 2021.

Prezado Vereador,

Vimos através deste encaminhar o ofício 077/2021 recebido da Secretaria de Administração e Finanças em resposta ao requerimento 1195/2021, encaminhado ao Executivo Municipal através do ofício nº 478/2021-DL.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Neivor Barro
Assessor de assuntos legislativos

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
www.patobranco.pr.gov.br
Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone (46) 3220-1523

Oficio - RH nº 077/2021

Pato Branco, 14 de outubro de 2021.

Prezado Senhor,

Em resposta ao Requerimento nº 1.195/2021, enviamos em anexo os requisitos, descrição, atribuições e competências necessárias ao cargo Agente de Apoio, função Agente de Trânsito, conforme Decreto nº 8372/2018.

Sem mais, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Giomara L. Basso
Diretora Depto Recursos Humanos
Port. nº225/2021

Ao Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco – PR

CARGO MULTIFUNCIONAL AGENTE DE APOIO

FUNÇÃO: AGENTE DE TRÂNSITO

Classe de Vencimentos: 4	**Carga Horária:** 40 horas semanais

REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO

a) Ensino Médio completo
b) Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "AB"

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Exercer a orientação, operação e a fiscalização ostensiva do trânsito e transportes do Município, de acordo com as determinações do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes; participar de programas, projetos e campanhas de educação e segurança do trânsito; conduzir veículos e motocicletas do órgão responsável pelo trânsito do Município, no estrito exercício das atribuições do cargo.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

1. Exercer a orientação, operação e a fiscalização ostensiva do trânsito e transportes do Município de Pato Branco, de acordo com os dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes;
2. Lavrar autos de infração no exercício das atividades de fiscalização de trânsito e transportes com base no Código de Trânsito Brasileiro e normativas complementares;
3. Desenvolver atividades dos programas, projetos e campanhas de educação e de segurança no trânsito;
4. Desenvolver atividades de monitoramento do tráfego de veículos e operação de trânsito;
5. Participar de operações especiais de orientação e fiscalização do trânsito, inclusive em apoio à realização de eventos e obras em vias e logradouros públicos;
6. Realizar intervenção no tráfego de veículos, quando necessário ou por determinação superior, orientando e garantindo a sua fluidez;
7. Participar de estudos e auxiliar na coleta de dados estatísticos e situacionais, visando subsidiar a elaboração de projetos de intervenção no sistema viário e na sinalização de trânsito;
8. Prestar informações de natureza técnica e fiscal nos processos administrativos provenientes da aplicação de auto de infração e outros requeridos pelo Órgão Municipal de Trânsito do Município;
9. Apresentar propostas e recomendações para a inclusão ou adequação na sinalização e infraestrutura existente nas vias e logradouros públicos;
10. Utilizar-se dos instrumentos de trabalho, conduzir veículos e motocicletas, quando habilitado e autorizado, no estrito exercício das atribuições do cargo.
11. Exercer plenamente o poder de polícia administrativa de trânsito e transportes em todo o território do Município de Pato Branco, em conformidade com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e legislação municipal pertinente, de acordo com as diretrizes, orientação e programação do Órgão Municipal de Trânsito;
12. Iniciar a atividade de fiscalização imediatamente quando observar algum indício, ato ou fato, em situação conflitante com a legislação de trânsito de sua competência;
13. Utilizar-se de todos os meios legais, inclusive equipamentos eletrônicos, para coibir infrações previstas na legislação de trânsito;
14. Acessar quando necessário estacionamentos de órgãos públicos e dos estabelecimentos privados de uso coletivo, para fins do cumprimento da legislação de que trata da acessibilidade e à documentação de interesse da fiscalização de trânsito;
15. Solicitar o auxílio da força de segurança pública, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas atribuições legais;
16. Elaborar relatórios diários de suas atividades, destacando as ocorrências especiais, apresentado-os na periodicidade determinada;
17. Cumprir a carga horária do cargo, escalas e ordens de serviço, escritas ou verbais, emitidas pelo Órgão Municipal de Trânsito;
18. Realizar levantamentos de acidentes de trânsito sem vítimas;
19. Auxiliar na travessia de pedestres nos locais de grande demanda;
20. Auxiliar e acompanhar a implementação de projetos de alterações de trânsito e de esquemas operacionais em decorrência de ações programadas ou de emergências;
21. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades, respeitando as leis de trânsito, responsabilizando-se pelos danos (por dolo ou culpa) causados ao veículo e por multas provenientes;
22. Quando requisitado, participar e executar serviços em feriados, finais de semana e noturnos, cumprindo as demais obrigações do cargo;
23. Executar serviços de prevenção, salvamento e combate a incêndios em aeronaves e instalações do aeroporto;

24. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.
COMPETÊNCIAS PESSOAIS 1. Demonstrar paciência e empatia; 2. Tratar o público com gentileza e urbanidade; 3. Possuir resistência física e respeitar os limites desta; 4. Possuir capacidade de comunicação; 5. Demonstrar agilidade e resolutividade; 6. Demonstrar capacidade de trabalhar e agir sob pressão; 7. Ser imparcial; 8. Ser desinibido; 9. Manter a postura; 10. Possuir capacidade de tomar decisões; 11. Demonstrar prudência; 12. Demonstrar raciocínio lógico e abstrato; 13. Reconhecer e contornar situações perigosas; 14. Demonstrar capacidade de resolução de problemas.

(Decreto 8372, de 25 de julho de 2018).